



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/029/2025.

PRC/022/2025

Processo Administrativo PMC/4944/2025

Licitação Compartilhada nº PMC/002/2025

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Secretário Municipal de Obras, Thales Gonçalves Costa, e pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana, Paulo Roberto Policarpo, conforme delegação de competência realizada por meio do Decreto nº 8.025 de 12 de fevereiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o **CONSÓRCIO PARA OPEBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.980.101.0001/19, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1710, sala 701, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-024, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Sinval Ladeira, CPF: 137.972.476-72, CREA/MG 28.498, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº PRC/003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.653, de 19 de Outubro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência 001/2025 do CODAP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia consultiva, incluindo gerenciamento de obras, assessoria técnica, elaboração de projetos executivos utilizando a metodologia BIM, licenciamentos ambientais, estudos de tráfego e outros serviços correlatos para os municípios integrantes do CODAP.

1.2 Descritivos da contratação:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					BDI (%)	Mês de Referência
					29,63%	SETOP 04/2024 SINAPI 07/2024 SUDECAP 04/2024
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN T.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1.	PESSOAL					R\$ 10.651.320,04
1.1	ENGENHEIRO					R\$ 7.013.463,60
1.1.1	ENGENHEIRO/ARQUITETO NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL	H	5.280	R\$ 199,92	R\$ 259,16	R\$ 1.368.364,80
1.1.2	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	5.280	R\$ 150,35	R\$ 194,90	R\$ 1.029.072,00
1.1.3	ENGENHEIRO/ARQUITETO NÍVEL SÊNIOR	H	7.920	R\$ 127,15	R\$ 164,83	R\$ 1.305.453,60
1.1.4	ENGENHEIRO/ARQUITETO NÍVEL PLENO	H	10.560	R\$ 103,24	R\$ 133,83	R\$ 1.413.244,80
1.1.5	ENGENHEIRO/ARQUITETO NÍVEL JÚNIOR	H	14.520	R\$ 100,80	R\$ 130,67	R\$ 1.897.328,40
1.2	TECNICO					R\$ 2.778.600,00
1.2.1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26.400	R\$ 30,83	R\$ 39,97	R\$ 1.055.208,00
1.2.2	TECNICO JUNIOR	H	26.400	R\$ 23,28	R\$ 30,18	R\$ 796.752,00
1.2.3	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26.400	R\$ 27,08	R\$ 35,10	R\$ 926.640,00
1.3	APOIO À SUPERVISÃO DE OBRAS					R\$ 202.661,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

1.3.1	LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	MÊS	36	R\$ 1.802,54	R\$ 2.336,69	R\$ 84.120,84
1.3.2	GASOLINA COMUM	L	17.280	R\$ 5,29	R\$ 6,86	R\$ 118.540,80
1.4	GEOLOGO					R\$ 656.594,80
1.4.1	GEÓLOGO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.140	R\$ 109,30	R\$ 141,69	R\$ 303.216,60
1.4.2	GEÓLOGO, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.140	R\$ 127,38	R\$ 165,13	R\$ 353.378,20
2.	PROJETOS					R\$ 23.354.927,55
2.1	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES					R\$ 11.440.650,75
2.1.1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	1.000	R\$ 1.720,69	R\$ 2.230,58	R\$ 2.230.580,00
2.1.2	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, INCLUSIVE PROJETO ARQUITETÔNICO OU PROJETO BÁSICO DE RESTAURAÇÃO, PARA LICENCIAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PATRIMÔNIO	UNI D.	100	R\$ 5.624,30	R\$ 7.290,96	R\$ 729.096,00
2.1.3	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM PLANTA	PR A1	50	R\$ 1.010,70	R\$ 1.310,20	R\$ 65.510,00
2.1.4	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM SEÇÕES	PR A1	200	R\$ 545,18	R\$ 706,73	R\$ 141.346,00
2.1.5	PROJETO DE DRENAGEM	PR A1	200	R\$ 1.119,47	R\$ 1.451,20	R\$ 290.240,00
2.1.6	PROJETO DE PAISAGISMO	PR A1	200	R\$ 1.344,27	R\$ 1.742,62	R\$ 348.524,00
2.1.7	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	1.000	R\$ 1.391,00	R\$ 1.803,20	R\$ 1.803.200,00
2.1.8	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	900	R\$ 1.609,42	R\$ 2.086,34	R\$ 1.877.706,00
2.1.9	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	PR A1	300	R\$ 643,08	R\$ 833,64	R\$ 250.092,00
2.1.10	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	PR A1	300	R\$ 1.550,81	R\$ 2.010,36	R\$ 603.108,00
2.1.11	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	PR A1	200	R\$ 2.023,15	R\$ 2.622,67	R\$ 524.534,00
2.1.12	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	PR A1	400	R\$ 1.547,76	R\$ 2.006,41	R\$ 802.564,00
2.1.13	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	400	R\$ 1.352,20	R\$ 1.752,90	R\$ 701.160,00
2.1.14	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	150	R\$ 1.169,06	R\$ 1.515,49	R\$ 227.323,50
2.1.15	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	PR A1	25	R\$ 1.276,12	R\$ 1.654,27	R\$ 41.356,75
2.1.16	PROJETO EXECUTIVO DE GLP	PR A1	50	R\$ 1.103,91	R\$ 1.431,03	R\$ 71.551,50
2.1.17	PROJETO DE AUTOMAÇÃO INCLUINDO CONTROLE DE ACESSO E INTRUSÃO PERIMETRAL	PR A1	50	R\$ 1.344,33	R\$ 1.742,70	R\$ 87.135,00
2.1.18	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	PR A1	200	R\$ 880,78	R\$ 1.141,78	R\$ 228.356,00
2.1.19	PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO	PR A1	200	R\$ 1.609,42	R\$ 2.086,34	R\$ 417.268,00
2.2	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA					R\$ 5.045.190,90
2.2.1	PROJETO GEOMETRICO	KM	50	R\$ 5.778,60	R\$ 7.490,98	R\$ 374.549,00
2.2.2	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	50	R\$ 2.069,87	R\$ 2.683,24	R\$ 134.162,00
2.2.3	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	KM	50	R\$ 2.708,86	R\$ 3.511,58	R\$ 175.579,00
2.2.4	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	KM	50	R\$ 2.146,93	R\$ 2.783,13	R\$ 139.156,50
2.2.5	PROJETO DE DRENAGEM	KM	50	R\$ 6.666,23	R\$ 8.641,64	R\$ 432.082,00
2.2.6	PROJETO DE CANALIZAÇÃO	KM	20	R\$ 10.186,61	R\$ 13.205,22	R\$ 264.104,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

2.2.7	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENCAO / CANAL	PR A1	1.000	R\$ 1.149,21	R\$ 1.489,76	R\$ 1.489.760,00
2.2.8	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS- PONTES,VIADUTOS,ETC	PR A1	600	R\$ 2.348,71	R\$ 3.044,71	R\$ 1.826.826,00
2.2.9	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL	PR A1	50	R\$ 3.224,05	R\$ 4.179,44	R\$ 208.972,00
2.3	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.720.126,90
2.3.1	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A PROJETOS	DIA	160	R\$ 1.118,12	R\$ 1.449,45	R\$ 231.912,00
2.3.2	EQUIPE PARA LEVANTAMENTOS COM LASER SCANNER	DIA	110	R\$ 5.914,20	R\$ 7.666,76	R\$ 843.343,60
2.3.3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL <= 10.000 M2	M²	600.000	R\$ 0,61	R\$ 0,79	R\$ 474.000,00
2.3.4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL > 10.000 M2	M²	2.750.000	R\$ 0,54	R\$ 0,70	R\$ 1.925.000,00
2.3.5	TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE - RECEPTOR GNSS	KM	50	R\$ 1.239,15	R\$ 1.606,35	R\$ 80.317,50
2.3.6	MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	UNI D.	200	R\$ 1.282,50	R\$ 1.662,55	R\$ 332.510,00
2.3.7	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	M	4.000	R\$ 81,23	R\$ 105,30	R\$ 421.200,00
2.3.8	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO POR FURO	UNI D.	200	R\$ 299,25	R\$ 387,93	R\$ 77.586,00
2.3.9	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	UNI D.	20	R\$ 823,37	R\$ 1.067,36	R\$ 21.347,20
2.3.10	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	M	20	R\$ 111,15	R\$ 144,09	R\$ 2.881,80
2.3.11	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO - SONDAGEM ROTATIVA NW	UNI D.	20	R\$ 2.565,00	R\$ 3.325,09	R\$ 66.501,80
2.3.12	INSTALACAO DE SONDAGEM ROTATIVA NW POR FURO	UNI D.	20	R\$ 812,25	R\$ 1.052,95	R\$ 21.059,00
2.3.13	PERFURACAO EM SOLO COM SONDAGEM ROTATIVA NW	M	200	R\$ 299,25	R\$ 387,93	R\$ 77.586,00
2.3.14	PERFURACAO COM COROA DE WIDIA SONDAGEM ROTATIVA NW	M	100	R\$ 513,00	R\$ 665,02	R\$ 66.502,00
2.3.15	PERFURACAO COM COROA DIAMANTADA SONDAGEM ROTATIVA NW	M	100	R\$ 604,63	R\$ 783,80	R\$ 78.380,00
2.4	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					R\$ 983.850,00
2.4.1	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	5.000	R\$ 3,57	R\$ 4,63	R\$ 23.150,00
2.4.2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M²	10.000	R\$ 3,10	R\$ 4,02	R\$ 40.200,00
2.4.3	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M²	20.000	R\$ 2,68	R\$ 3,47	R\$ 69.400,00
2.4.4	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M²	30.000	R\$ 2,22	R\$ 2,88	R\$ 86.400,00
2.4.5	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	M²	40.000	R\$ 1,75	R\$ 2,27	R\$ 90.800,00
2.4.6	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	M²	50.000	R\$ 1,34	R\$ 1,74	R\$ 87.000,00
2.4.7	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	M²	100.000	R\$ 0,88	R\$ 1,14	R\$ 114.000,00
2.4.8	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	10.000	R\$ 2,94	R\$ 3,81	R\$ 38.100,00
2.4.9	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M²	10.000	R\$ 2,58	R\$ 3,34	R\$ 33.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

2.4.10	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M²	20.000	R\$ 2,17	R\$ 2,81	R\$ 56.200,00
2.4.11	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M²	30.000	R\$ 1,80	R\$ 2,33	R\$ 69.900,00
2.4.12	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	M²	40.000	R\$ 1,44	R\$ 1,87	R\$ 74.800,00
2.4.13	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	M²	50.000	R\$ 1,09	R\$ 1,41	R\$ 70.500,00
2.4.14	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	M²	1.000.000	R\$ 0,10	R\$ 0,13	R\$ 130.000,00
2.5	SERVIÇOS AMBIENTAIS					R\$ 46.534,50
2.5.1	MEMORIAL DESCRITIVO - CARACTERIZAÇÃO DAS APPS, RECURSOS HÍDRICOS, PERFIS TOPOGRÁFICOS.	UNI D.	50	R\$ 499,64	R\$ 647,70	R\$ 32.385,00
2.5.2	CONFECCÃO DE ARQUIVO NO FORMATO ".KMZ" PARA AUTORIZAÇÃO SMMA	UNI D.	50	R\$ 218,30	R\$ 282,99	R\$ 14.149,50
2.6	CADASTRO TÉCNICO					R\$ 666.774,50
2.6.1	CADASTRO TECNICO FOTOGRAFICO PARA REMOCAO	UNI D.	25	R\$ 452,71	R\$ 586,86	R\$ 14.671,50
2.6.2	CADASTRO TÉCNICO DE DESAPROPRIAÇÃO - LOTE	UNI D.	25	R\$ 766,33	R\$ 993,42	R\$ 24.835,50
2.6.3	CADASTRO TÉCNICO DE DESAPROPRIAÇÃO - 1 A 10 BENFEITORIAS	UNI D.	50	R\$ 1.121,20	R\$ 1.453,45	R\$ 72.672,50
2.6.4	CADASTRO TÉCNICO DE DESAPROPRIAÇÃO - 11 A 50 BENFEITORIAS	UNI D.	50	R\$ 1.893,87	R\$ 2.455,08	R\$ 122.754,00
2.6.5	CADASTRO TÉCNICO DE DESAPROPRIAÇÃO - 51 A 100 BENFEITORIAS	UNI D.	50	R\$ 2.713,03	R\$ 3.516,99	R\$ 175.849,50
2.6.6	CADASTRO TÉCNICO DE DESAPROPRIAÇÃO - 101 A 200 BENFEITORIAS	UNI D.	25	R\$ 3.614,29	R\$ 4.685,32	R\$ 117.133,00
2.6.7	CADASTRO TÉCNICO DE DESAPROPRIAÇÃO - ACIMA DE 200 BENFEITORIAS	UNI D.	25	R\$ 4.284,66	R\$ 5.554,34	R\$ 138.858,50
2.7	MEMORIAL DESCRITIVO					R\$ 451.800,00
2.7.1	MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M2	5.000	R\$ 1,85	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
2.7.2	MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	10.000	R\$ 1,62	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
2.7.3	MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2	20.000	R\$ 1,39	R\$ 1,80	R\$ 36.000,00
2.7.4	MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M2	30.000	R\$ 1,15	R\$ 1,49	R\$ 44.700,00
2.7.5	MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	M2	40.000	R\$ 0,92	R\$ 1,19	R\$ 47.600,00
2.7.6	MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	M2	50.000	R\$ 0,69	R\$ 0,89	R\$ 44.500,00
2.7.7	MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	M2	100.000	R\$ 0,46	R\$ 0,60	R\$ 60.000,00
2.7.8	MEMORIAL DESCRITIVO PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	10.000	R\$ 1,33	R\$ 1,72	R\$ 17.200,00
2.7.9	MEMORIAL DESCRITIVO PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2	10.000	R\$ 1,13	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00
2.7.10	MEMORIAL DESCRITIVO PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M2	20.000	R\$ 0,94	R\$ 1,22	R\$ 24.400,00
2.7.11	MEMORIAL DESCRITIVO PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	M2	30.000	R\$ 0,76	R\$ 0,99	R\$ 29.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

2.7.12	MEMORIAL DESCRITIVO PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	M2	40.000	R\$ 0,57	R\$ 0,74	R\$ 29.600,00
2.7.13	MEMORIAL DESCRITIVO PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	M2	50.000	R\$ 0,39	R\$ 0,51	R\$ 25.500,00
2.7.14	MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	M2	500.000	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 45.000,00
3.	IMPLANTAÇÃO / IMPLEMENTAÇÃO BIM					R\$ 686.738,22
3.1	IMPLANTAÇÃO BIM NO SERVIÇO PÚBLICO					R\$ 686.738,22
3.1.2	DIAGNÓSTICO DOS FLUXOS CORRENTES DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS	UNI D.	1	R\$ 16.172,50	R\$ 20.964,92	R\$ 20.964,92
3.1.3	DETALHAMENTO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO BIM	UNI D.	1	R\$ 13.720,97	R\$ 17.786,92	R\$ 17.786,92
3.1.4	PLANO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS PILOTO E DE OBJETOS BIM	UNI D.	1	R\$ 17.360,88	R\$ 22.505,45	R\$ 22.505,45
3.1.5	PLANOS DE EXECUÇÃO BIM – PEB PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES EM BIM	UNI D.	1	R\$ 17.360,88	R\$ 22.505,45	R\$ 22.505,45
3.1.6	PLANO DE EXECUÇÃO BIM – PEB PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA EM BIM	UNI D.	1	R\$ 17.360,88	R\$ 22.505,45	R\$ 22.505,45
3.1.7	CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÕES DE ESCOPO DE PROJETOS BIM DE EDIFICAÇÕES	UNI D.	1	R\$ 17.360,88	R\$ 22.505,45	R\$ 22.505,45
3.1.8	CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÃO DE ESCOPO DE PROJETOS BIM DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	UNI D.	1	R\$ 17.360,88	R\$ 22.505,45	R\$ 22.505,45
3.1.9	DIRETRIZES PARA ORÇAMENTAÇÃO DE PROJETOS BIM DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	UNI D.	1	R\$ 17.360,88	R\$ 22.505,45	R\$ 22.505,45
3.1.10	EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO E/OU MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO BIM	MÊ S	1	R\$ 39.901,48	R\$ 51.725,54	R\$ 51.725,54
3.1.11	CAPACITAÇÃO EM FERRAMENTAS BIM COM TREINAMENTO PRESENCIAL DE 240 HORAS (30 AULAS DE 08 HORAS/DIA) COM 15 ALUNOS CADA, EM SOFTWARES PARA PLANEJAMENTO E DESIGN, (AUTODESK INFRAWORKS, NAVISWORK, OU BENTLEY OPENROADS CONCEPT STATION) NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE TRAÇADO DE PROJETO RODOVIÁRIO COM 04 (QUATRO) QUILOMETROS DE TRECHO E 02 (DUAS) INTERSEÇÕES.	UNI D.	1	R\$ 48.517,49	R\$ 62.894,75	R\$ 62.894,75
3.1.12	CAPACITAÇÃO EM FERRAMENTAS BIM COM TREINAMENTO PRESENCIAL DE 320 HORAS (40 AULAS DE 08 HORAS/DIA) COM 15 ALUNOS CADA, EM SOFTWARES PARA DOCUMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO (AUTODESK CIVIL 3D, NAVISWORK, VEHICLE TRACKING, OU BENTLEY OPENROADS DESIGNER, SIGNCAD) NA ELABORAÇÃO DE PROJETO RODOVIÁRIO COM 04 (QUATRO) QUILOMETROS DE TRECHO E 02 (DUAS) INTERSEÇÕES.	UNI D.	1	R\$ 64.689,98	R\$ 83.859,65	R\$ 83.859,65
3.1.13	CAPACITAÇÃO EM FERRAMENTAS BIM COM TREINAMENTO PRESENCIAL DE 160 HORAS (20 AULAS DE 08 HORAS/DIA) COM 15 ALUNOS CADA, EM SOFTWARES PARA MODELAGEM (AUTODESK REVIT, NAVISWORK OU BENTLEY OPENBRIDGE MODELER) NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS COM DIMENSÕES ESTIMADAS DE 50MX10M.	UNI D.	1	R\$ 32.344,99	R\$ 41.929,83	R\$ 41.929,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

3.1.14	CAPACITAÇÃO EM FERRAMENTAS BIM COM TREINAMENTO PRESENCIAL DE 80 HORAS (10 AULAS DE 08 HORAS/DIA) COM 15 ALUNOS CADA, EM SOFTWARES PARA CONVERTER REALIDADE CAPTURADA COM SCANNERS A LASER E FOTOS EM MODELOS 3D OU DESENHOS 2D PRONTOS PARA USO EM SEU DESIGN (AUTODESK RECAP OU BENTLEY CONTEXTCAPTURE).	UNI D.	1	R\$ 16.172,50	R\$ 20.964,92	R\$ 20.964,92
3.1.15	CAPACITAÇÃO EM FERRAMENTAS BIM COM TREINAMENTO PRESENCIAL DE 320 HORAS (40 AULAS DE 08 HORAS/DIA) COM 15 ALUNOS CADA, EM SOFTWARES PARA MODELAGEM DE ARQUITETURA (AUTODESK REVIT OU ARCHICAD) NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PILOTO ESCOLA PADRÃO 12 (DOZE) SALAS.	UNI D.	1	R\$ 64.689,98	R\$ 83.859,65	R\$ 83.859,65
3.1.16	CAPACITAÇÃO EM FERRAMENTAS BIM COM TREINAMENTO PRESENCIAL DE 80 HORAS (10 AULAS DE 08 HORAS/DIA) COM 15 ALUNOS CADA, EM SOFTWARES PARA MODELAGEM DA ESTRUTURA HIDROSSANITÁRIA (AUTODESK REVIT MEP OU QIBUILDER) NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PILOTO ESCOLA PADRÃO 12 (DOZE) SALAS.	UNI D.	1	R\$ 16.172,50	R\$ 20.964,92	R\$ 20.964,92
3.1.17	CAPACITAÇÃO EM FERRAMENTAS BIM COM TREINAMENTO PRESENCIAL DE 80 HORAS (10 AULAS DE 08 HORAS/DIA) COM 15 ALUNOS CADA, EM SOFTWARES PARA MODELAGEM DA ESTRUTURA ELÉTRICA (AUTODESK REVIT MEP OU QIBUILDER) NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PILOTO ESCOLA PADRÃO 12 (DOZE) SALAS.	UNI D.	1	R\$ 16.172,50	R\$ 20.964,92	R\$ 20.964,92
3.1.18	CAPACITAÇÃO EM FERRAMENTAS BIM COM TREINAMENTO PRESENCIAL DE 160 HORAS (20 AULAS DE 08 HORAS/DIA) COM 15 ALUNOS CADA, EM SOFTWARES PARA MODELAGENS (AUTODESK REVIT OU ARCHICAD) NA CRIAÇÃO DE MODELOS DIGITAIS DE OBJETOS (BIBLIOTECAS EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA).	UNI D.	1	R\$ 32.344,99	R\$ 41.929,83	R\$ 41.929,83
3.1.19	CAPACITAÇÃO EM FERRAMENTAS BIM COM TREINAMENTO PRESENCIAL DE 80 HORAS (10 AULAS DE 08 HORAS/DIA) COM 15 ALUNOS CADA, EM SOFTWARES GERENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO BASEADA NA NUVEM (QICLOUD OU AUTODESK BIM 360) NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS PILOTOS.	UNI D.	1	R\$ 16.172,50	R\$ 20.964,92	R\$ 20.964,92
3.1.20	CAPACITAÇÃO EM FERRAMENTAS BIM COM TREINAMENTO PRESENCIAL DE 240 HORAS (30 AULAS DE 08 HORAS/DIA) COM 15 ALUNOS CADA, EM SOFTWARES PARA CONTABILIZAÇÃO E GESTÃO DOS PROJETOS (NAVISWORKS OU SOLIBRI) NA ELABORAÇÃO DO PROJETO PILOTO ESCOLA PADRÃO 12 (DOZE) SALAS.	UNI D.	1	R\$ 48.517,49	R\$ 62.894,75	R\$ 62.894,75
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 3.601.224,18
4.1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					R\$ 2.149.722,40
4.4.1	CONSULTORIA JURÍDICA	H	2.500	R\$ 121,56	R\$ 157,58	R\$ 393.950,00
4.4.2	SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	MÊ S	24	R\$ 19.959,29	R\$ 25.873,85	R\$ 620.972,40
4.4.3	CONSULTORIA DE ENGENHARIA, QUALQUER ESPECIALIDADE	H	2.500	R\$ 175,08	R\$ 226,96	R\$ 567.400,00
4.4.4	ANÁLISE DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	H	2.500	R\$ 175,08	R\$ 226,96	R\$ 567.400,00
4.2	APOIO TÉCNICO À CELEBRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS					R\$ 1.085.257,22
4.2.1	ANÁLISE DE PROPOSTA DE CONVÊNIO, INCLUSIVE REVISÕES	UNI D.	30	R\$ 9.469,64	R\$ 12.275,79	R\$ 368.273,70
4.2.2	APOIO TÉCNICO À GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS	mê s	18	R\$ 10.159,01	R\$ 13.169,44	R\$ 237.049,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

4.2.3	ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, ATÉ A APROVAÇÃO FINAL	H	200	R\$ 1.309,86	R\$ 1.698,01	R\$ 339.602,00
4.2.4	FISCALIZAÇÃO EM CAMPO DE CONVÊNIOS, EXCLUSIVE VEÍCULO E DESLOCAMENTO POR KM RODADO	UNI D	90	R\$ 1.202,81	R\$ 1.559,24	R\$ 140.331,60
4.3	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS					R\$ 366.244,56
4.3.1	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, INCLUINDO INSUMOS E VEÍCULO	UNI D	18	R\$ 15.695,77	R\$ 20.346,92	R\$ 366.244,56
5	SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO ACREDITADA (OIA)					R\$ 1.248.937,59
5.1	OIA - PROJETOS DE EDIFICAÇÕES					R\$ 786.164,39
5.1.1	OIA - PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	200	R\$ 573,23	R\$ 743,10	R\$ 148.620,00
5.1.2	OIA - PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM PLANTA	PR A1	40	R\$ 337,31	R\$ 437,27	R\$ 17.490,80
5.1.3	OIA - PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM SEÇÕES	PR A1	70	R\$ 181,63	R\$ 235,45	R\$ 16.481,50
5.1.4	OIA - PROJETO DE DRENAGEM	PR A1	40	R\$ 373,46	R\$ 484,13	R\$ 19.365,20
5.1.5	OIA - PROJETO DE PAISAGISMO	PR A1	80	R\$ 448,20	R\$ 581,02	R\$ 46.481,60
5.1.6	OIA - PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	200	R\$ 463,79	R\$ 601,23	R\$ 120.246,00
5.1.7	OIA - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	200	R\$ 536,37	R\$ 695,31	R\$ 139.062,00
5.1.8	OIA - PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	PR A1	40	R\$ 213,95	R\$ 277,35	R\$ 11.094,00
5.1.9	OIA - PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	PR A1	60	R\$ 516,96	R\$ 670,15	R\$ 40.209,00
5.1.10	OIA - PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	60	R\$ 673,89	R\$ 873,58	R\$ 52.414,80
5.1.11	OIA - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	PR A1	90	R\$ 516,13	R\$ 669,08	R\$ 60.217,20
5.1.12	OIA - PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	40	R\$ 450,88	R\$ 584,49	R\$ 23.379,60
5.1.13	OIA - PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	30	R\$ 389,25	R\$ 504,60	R\$ 15.138,00
5.1.14	OIA - PROJETO DE GASES MEDICINAIS	PR A1	5	R\$ 425,07	R\$ 551,03	R\$ 2.755,15
5.1.15	OIA - PROJETO EXECUTIVO DE GLP	PR A1	10	R\$ 368,29	R\$ 477,43	R\$ 4.774,30
5.1.16	OIA - PROJETO DE AUTOMAÇÃO INCLUINDO CONTROLE DE ACESSO E INTRUSÃO PERIMETRAL	PR A1	12	R\$ 448,82	R\$ 581,82	R\$ 6.981,84
5.1.17	OIA - PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	PR A1	70	R\$ 293,96	R\$ 381,07	R\$ 26.674,90
5.1.18	OIA - PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO	PR A1	50	R\$ 536,57	R\$ 695,57	R\$ 34.778,50
5.2	OIA - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA					R\$ 442.977,25
5.2.1	OIA - PROJETO GEOMÉTRICO	KM	20	R\$ 1.908,47	R\$ 2.474,01	R\$ 49.480,20
5.2.2	OIA - PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	20	R\$ 685,90	R\$ 889,15	R\$ 17.783,00
5.2.3	OIA - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	KM	20	R\$ 903,22	R\$ 1.170,87	R\$ 23.417,40
5.2.4	OIA - PROJETO DE SINALIZAÇÃO	KM	20	R\$ 715,84	R\$ 927,97	R\$ 18.559,40
5.2.5	OIA - PROJETO DE DRENAGEM	KM	20	R\$ 2.218,19	R\$ 2.875,51	R\$ 57.510,20
5.2.6	OIA - PROJETO DE CANALIZAÇÃO	KM	5	R\$ 3.250,61	R\$ 4.213,87	R\$ 21.069,35
5.2.7	OIA - PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO / CANAL	PR A1	240	R\$ 383,45	R\$ 497,08	R\$ 119.299,20
5.2.8	OIA - PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS- PONTES,VIADUTOS,ETC	PR A1	120	R\$ 783,14	R\$ 1.015,21	R\$ 121.825,20
5.2.9	OIA - PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL	PR A1	10	R\$ 1.082,54	R\$ 1.403,33	R\$ 14.033,30
6	LAUDOS E VISTÓRIAS					R\$ 19.795,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

6.1	VISTORIA CAUTELAR - ÁREA CONSTRUÍDA <= 100M2	UNI D	15	R\$ 261,12	R\$ 338,50	R\$ 5.077,50
6.2	VISTORIA CAUTELAR - 101M2 < ÁREA CONSTRUÍDA <= 200M2	UNI D	15	R\$ 326,42	R\$ 423,15	R\$ 6.347,25
6.3	VISTORIA CAUTELAR - 201M2 < ÁREA CONSTRUÍDA <= 500M2	UNI D	15	R\$ 430,51	R\$ 558,08	R\$ 8.371,20
7	ENSAIOS					R\$ 740.968,20
7.1	ENSAIOS DE ASFALTO					R\$ 16.240,95
7.1.1	DETERMINAÇÃO DA PENETRAÇÃO EM MATERIAIS ASFÁLTICOS (NBR 6576:2007)	UNI D	15	R\$ 346,10	R\$ 448,66	R\$ 6.729,90
7.1.2	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE BETUME - PROCEDIMENTOS SOXHLET OU REFLUXO DUPLO (NBR 16208:2013)	UNI D	15	R\$ 164,66	R\$ 213,45	R\$ 3.201,75
7.1.3	PONTO DE AMOLECIMENTO EM LIGANTES ASFÁLTICOS - MÉTODO DO ANEL E BOLA (NBR 6560:2016)	UNI D	15	R\$ 324,47	R\$ 420,62	R\$ 6.309,30
7.2	ENSAIOS DE SOLO					R\$ 81.231,90
7.2.1	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ DE SOLOS (NBR 6459:2017)	UNI D	15	R\$ 64,13	R\$ 83,13	R\$ 1.246,95
7.2.2	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE PLASTICIDADE DE SOLOS (NBR 7180:2016)	UNI D	15	R\$ 64,13	R\$ 83,13	R\$ 1.246,95
7.2.3	DETERMINAÇÃO DOS FATORES DE CONTRAÇÃO DE SOLOS (DNER-ME 087/94)	UNI D	15	R\$ 213,75	R\$ 277,09	R\$ 4.156,35
7.2.4	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/1 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UNI D	15	R\$ 42,75	R\$ 55,42	R\$ 831,30
7.2.5	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/3 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UNI D	15	R\$ 102,60	R\$ 133,00	R\$ 1.995,00
7.2.6	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/5 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UNI D	15	R\$ 128,25	R\$ 166,25	R\$ 2.493,75
7.2.7	DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS EM SOLOS (NBR NM 49:2001)	UNI D	15	R\$ 107,73	R\$ 139,65	R\$ 2.094,75
7.2.8	ENSAIO DE ADENSAMENTO DE SOLOS (DNER-IE 005/94 - NBR 16853:2020)	UNI D	15	R\$ 376,20	R\$ 487,68	R\$ 7.315,20
7.2.9	RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO NÃO CONFINADA - SOLOS COESIVOS (NBR 12770:1992)	UNI D	15	R\$ 342,00	R\$ 443,35	R\$ 6.650,25
7.2.10	ENSAIO DE CISALHAMENTO DIRETO RÁPIDO EM SOLOS (NBR ISO 12957-1:2013) MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UNI D	15	R\$ 427,50	R\$ 554,18	R\$ 8.312,70
7.2.11	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO RÁPIDO SATURADO MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UNI D	15	R\$ 427,50	R\$ 554,18	R\$ 8.312,70
7.2.12	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO RÁPIDO PRE-ADENSADO MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UNI D	15	R\$ 427,50	R\$ 554,18	R\$ 8.312,70
7.2.13	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO RÁPIDO SATURADO PRE-ADENSADO MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UNI D	15	R\$ 427,50	R\$ 554,18	R\$ 8.312,70
7.2.14	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO LENTO MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UNI D	15	R\$ 513,00	R\$ 665,02	R\$ 9.975,30
7.2.15	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO LENTO SATURADO MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UNI D	15	R\$ 513,00	R\$ 665,02	R\$ 9.975,30
7.3	ENSAIOS DE CONCRETO					R\$ 26.933,10
7.3.1	RESIST. À COMPRESSÃO CP CILÍNDRICO CONCRETO CURA/FACEAMENTO/ROMPIMENTO (NBR 5739:2018)	UNI D	15	R\$ 102,60	R\$ 133,00	R\$ 1.995,00
7.3.2	AValiação DA DUREZA SUPERFICIAL PELO ESCLERÔMETRO - CONCRETO ENDURECIDO (NBR 7584:2012)	UNI D	15	R\$ 171,00	R\$ 221,67	R\$ 3.325,05
7.3.3	EXTRAÇÃO/PREPARO/ENSAIO/ANALISE DE TESTEMUNHO D=3" EM ESTRUT. CONCRETO (NBR 7680-1:2015)	UNI D	15	R\$ 513,00	R\$ 665,02	R\$ 9.975,30
7.3.4	EXTRAÇÃO/PREPARO/ENSAIO/ANALISE DE TESTEMUNHO D=4" EM ESTRUT. CONCRETO (NBR 7680-1:2015)	UNI D	15	R\$ 598,50	R\$ 775,85	R\$ 11.637,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

7.4	ESTUDOS					vgb
7.4.1	ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE	KM	40	R\$ 5.442,76	R\$ 7.055,62	R\$ 282.224,80
7.4.2	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	UNI D	10	R\$ 4.765,39	R\$ 6.177,52	R\$ 61.775,20
7.4.3	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1	UNI D	10	R\$ 8.198,10	R\$ 10.627,45	R\$ 106.274,50
7.4.4	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 2	UNI D	5	R\$ 11.240,43	R\$ 14.571,32	R\$ 72.856,60
7.4.5	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 3	UNI D	5	R\$ 14.414,70	R\$ 18.686,23	R\$ 93.431,15
TOTAL						R\$ 40.284.115,78

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Edital da Concorrência Pública constante do Processo nº. 01/2025;
 - 1.3.2 Os anexos do processo licitatório nº 03/2025;
 - 1.3.3 A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início na data de 08/05/2025 e encerramento em 08/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.1 É permitida a subcontratação da aquisição do objeto contratado nos termos descrito nos anexos do edital.
- 4.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

- 5.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 40.284.115,78** (quarenta milhões duzentos e oitenta e quatro mil cento e quinze reais e setenta e oito centavos), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO:

- 6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias uteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2 A licitante vencedora deverá possuir conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. em casos específicos de produtos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, a conta deverá ser preferencialmente no Banco do Brasil. Se a licitante vencedora possuir contas diferentes das instituições supracitadas, deverá arcar com os custos das transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia de R\$ 10,00 a R\$ 15,00 por transferência.
- 6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 7.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, devendo ser observado a sua modalidade “DI”, cuja data-base está



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.8 Conforme previsto no art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante análise jurídica, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 7.9 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.
- 7.10 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir decisão ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato.
- 7.11 Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 7.12 O reequilíbrio será promovido levando-se em conta apenas o remanescente a ser executado, e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

8.1 São obrigações da contratante:

- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos
- 8.1.2 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 8.1.3 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a entrega do material.
- 8.1.4 Remeter advertências ao Contratado, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.1.5 Assegurar ao Contratado o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado, observando as regras contidas no edital, especialmente no termo de referência e ETP.
- 9.2 Realizar a prestação dos serviços na data e local definidos no contrato.
- 9.3 Executar os serviços no local previamente determinado, garantindo perfeitas condições de segurança e qualidade.
- 9.4 Cumprir fielmente com o roteiro de atividades estipuladas pela contratante.
- 9.5 Aplicam-se a esta cláusula as demais obrigações existentes no Edital, Ata de Registro de Preço, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
- 9.6 Fornecer material qualificado e compatível com o que foi solicitado.
- 9.7 Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas com qualidade, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pelo CODAP/Municípios Consorciados.
- 9.8 Responsabilizar-se pela perfeita entrega do material, conforme solicitado pelo CODAP/Municípios Consorciados dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- 9.9 Participar de reuniões programadas pelo CODAP/Municípios Consorciados.
- 9.10 Respeitar as normas estabelecidas pelo CODAP e Órgãos Municipais.
- 9.11 Assumir, automaticamente, ao firmar Contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CODAP e aos Municípios que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na entrega dos produtos do contratado, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 9.12 Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratado. Competirá, igualmente, à contratado, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a entrega dos materiais, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.
- 9.13 Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.
- 9.14 Resguardar o CODAP e os Municípios Consorciados contra perdas e danos de qualquer natureza por força contratual.
- 9.15 Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos produtos solicitados.
- 9.16 Desenvolver a prestação dos serviços, quando necessário em regime de colaboração com o CODAP e os Municípios Consorciados, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pelos Departamentos Contratantes de cada um dos Órgãos Participantes.
- 9.17 Responsabilizar-se pelos materiais a serem entregues e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização e destinação, bem como a contratação da mão-de-obra necessária. Os materiais deverão ser da melhor qualidade em conformidade com as normas vigentes, obedecer às especificações e serem aprovados pelo Setor Responsável do CODAP antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) materiais(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo(s) sem ônus algum para a municipalidade.
- 9.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.19 Atender a todas as outras obrigações existentes no edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

- 10.1 Em conformidade com o artigo 96 da Lei nº14133/2021, o contratado prestou garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação registrada no Processo Licitatório 03/2025, Concorrência Pública 01/2025, CODAP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

- 11.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. dar causa à inexecução total do contrato;
 - d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a. advertência;
 - b. multa;
 - c. impedimento de licitar e contratar;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:
- a. Advertência;
 - b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
 - c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, além do Município de Congonhas, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 11.4. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:
- a. Advertência;
 - b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 11.5. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:
- Advertência;
 - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
 - Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, além do Município de Congonhas, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 11.6. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:
- Advertência;
 - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
 - Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, além do Município de Congonhas, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 11.7. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:
- Advertência;
 - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
 - Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, além do Município de Congonhas, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 11.8. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:
- Advertência;
 - Ressarcimento ao erário;
 - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
 - Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, além do Município de Congonhas, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 11.9. A sanção prevista alínea "d" do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 11.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

11.11. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. DA ANTIFRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO:

11.12.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

I. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

11.12.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

11.12.3. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O ANO 2025:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1282	1500	22.01.04.122.0002.2311.339039
1417	1708	31.02.04.122.0002.2333.339039
1575	2708	31.02.04.122.0002.2333.339039



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 15.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a um período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores caso haja necessidade;
- 15.2. A 1ª medição ocorrerá 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;
- 15.3. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução do serviço (CONTRATADA);
- 15.4. O Boletim de Medição será efetuado pela Diretoria de Gestão Orçamentária da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por responsável dos serviços (CONTRATADA), fiscal do serviço (CONTRATANTE):
- 15.4.1 Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);
- 15.4.2 Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA), quando couber;
- 15.4.3 Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);
- 15.4.4 Diário do serviço referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;
- 15.5 A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pela Diretoria de Gestão Orçamentária (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 1.4.3 para elaboração do Boletim de Medição;
- 15.6 No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pela Diretoria de Gestão Orçamentária, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;
- 15.6.1 A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;
- 15.6.2 A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Gerência de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;
- 15.6.3 Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 15.7 Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE;
- 15.8 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;
- 15.9 O pagamento dos serviços executados será efetuado conforme o art. 8º, I e II do Decreto nº 7.754, de 23 de fevereiro de 2024, que dispõe o seguinte:
- 15.9.1. 15 (quinze) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do atesto da nota fiscal pela Administração;
- 15.9.2. 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 15.10 Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o fiscal do serviço (Contratante) terá até 05 dias úteis para fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante));
- 15.11 Após este procedimento, a medição será entregue pelo fiscal do serviço, à Comissão Permanente de Medições e serviços de engenharia Obras e verificações de especificações que terá o prazo de 05 dias úteis para análise e verificação da medição e assim então repassá-la a Diretoria de Gestão Orçamentária;
- 15.12A Diretoria de Gestão Orçamentária terá o prazo de 05 dias úteis para processar o BM – boletim de medição, e comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal através e-mail ou por ofício;
- 15.13 A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via e-mail;
- 15.14 A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E VERIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES terá até 05 dias úteis para assinarem o BM – boletim de medição OFICIAL e encaminhá-lo aos departamentos pertinentes ao processo de pagamento.
- 15.15 O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.15.1 O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.
- 15.15.2 A nota fiscal deverá ser emitida para cada CONTRATANTE, contendo o número do processo licitatório e contrato, descrição completa do objeto e com o valor conforme solicitado na autorização de emissão de nota fiscal, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou ainda nas legislações vigentes.
- 15.15.3 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 15.15.4 Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15.15.5 Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXECUÇÃO:

16.1. Os serviços serão requisitados através de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras, onde constarão dados de prazo de entrega e especificações dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– GESTOR E FISCAL:

17.1. Gestor do contrato: Thales Gonçalves Costa, Secretário Municipal de Obras, matrícula 20147010.

17.2. Fiscal do contrato: Fábio Mendonça Nogueira, Diretor de Projetos de Engenharia, matrícula 20144773.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES:

18.12 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO:

19.12 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO (art. 92, §1º):

20.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhas, 08 de maio de 2025

THALES GONCALVES
COSTA:01077789637

Assinado de forma digital
por THALES GONCALVES
COSTA:01077789637
Dados: 2025.05.08 12:20:44
-03'00'

Thales Gonçalves Costa

Secretário Municipal de Obras

PAULO ROBERTO
POLICARPO:2220
8984668

Digitally signed by
PAULO ROBERTO
POLICARPO:22208984668
Date: 2025.05.08 13:45:23
-03'00'

Paulo Roberto Policarpo

Secretário Municipal de Gestão Urbana

SINVAL
LADEIRA:13797247672

Assinado de forma digital por
SINVAL LADEIRA:13797247672
Dados: 2025.05.08 17:05:01 -03'00'

Sinval Ladeira

CONSÓRCIO PARA OPEBA

Testemunha 1 – *Riba*
CPF: 138.675.286-08

Testemunha 2 – *Kf.*
CPF: 051.975.086.12

